Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.584, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980 =

"Autoriza a celebração de Convênio com a CONESP".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Prefeitura do Município autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando ampliação de uma sala de aula e reforma de duas outras salas nas 1ª, 2ª e 3ª Escolas Estaduais de Primeiro Grau (Isoladas), Rurais, localizadas no Bairro do Pavão, em Adamantina.

ARTIGO 2º Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até Cr$305.000,00 (trezentos e cinco mil cruzeiros).

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM____/____/1980.

ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

RD-2125
01-12-80